

LEI Nº 1540

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
002	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.451.0005.1.004.000	Pavimentação/Recapeamento na Área Urbana, 8.250m ²		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações (1809)	01000	7.500,00
TOTAL PARCIAL			7.500,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.052.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (247)	01000	60.000,00
TOTAL PARCIAL			60.000,00
TOTAL GERAL			67.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias no valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.017.000	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (102)	01000	7.500,00
TOTAL PARCIAL			7.500,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0030.2.051.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (240)	01000	60.000,00
TOTAL PARCIAL			60.000,00
TOTAL GERAL			67.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro, vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL